



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VIII. Números 1.578 e 1.579

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 29 e 30 de agosto de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4.773/72-S.G.,

RESOLVE:

REMOVER, ex-officio, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, Ozelina de Jesus Mafra, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, para a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização.

Palácio do Setentrão, em Macapá, de agosto de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Sec. de Adm. e Finanças

— Gabinete do Governador —

Considerando:

— que a Firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda, em carta dirigida ao Governo do Território, declarou-se impossibilitada de dar prosseguimento à construção do Museu Joaquim Caetano da Silva, que lhe fora adjudicada, após concorrência pública e de acordo com a coleta de preços 14/72-D.O.;

— que a firma em apreço solicita rescisão amigável do Contrato;

— que a citada firma está sujeita à penalidade que lhe foi imposta, não podendo tomar parte em licitações públicas, de acordo com o expresso no item II do artigo 136, título XII, do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/67;

— que a Construtora se propõe a entregar ao Governo materiais em depósito na obra, conforme termo de recebimento lavrado na S.O.P.;

— que de acordo com os termos do contrato está essa firma sujeita à multa, no valor diário de Cr\$ 373,75 por dia que exceder o prazo contratual, tendo ultrapassado em 50 dias esse prazo, no valor global de Cr\$ 18.687,50 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) e que é dispensada dada a entrega do material acima indicado ser superior ao valor da multa contratual;

— que o licitante colocado em segundo lugar, na licitação já indicada, foi a firma J.M. Costa, Construtora e Imobiliária & Cia., e que essa firma se propõe a levar a efeito o término da obra, pelo valor da proposta da firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda, isto é, Cr\$ 373.759,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros).

— que a firma Fonseca já recebeu, no decorrer da obra, a importância correspondente a 2 boletins de serviço, no total de Cr\$ 110.078,00 (cento e dez mil e setenta e oito cruzeiros), donde haver um saldo de Cr\$ 263.681,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros),

Resolve:

a) rescindir amigavelmente o contrato, permanecendo válida a proibição de participar de licitações, conforme está

estipulado em decisão do Governo, publicada no Diário Oficial n.ºs. 1.545/1.546, de 27/28 de junho de 1972;

b) determinar a devolução da caução à Firma Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda, atendendo à liquidação de seu compromisso em relação a obra em apreço;

c) autorizar a S.O.P. a efetuar novo contrato com a firma J.M. Costa, Construtora e Imobiliária & Cia., no valor do saldo de Cr\$ 263.681,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros), devendo esta firma caucionar a obra com o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

d) autorizar a S.O.P. a entregar a Construtora J.M. Costa, Construtora e Imobiliária & Cia., os materiais constantes do laudo de avaliação e que foram entregues ao Governo pela Construtora Fonseca;

e) determinar o arquivamento do presente processo na S.O.P.

Macapá, 21 de agosto de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T.F.A.

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria n.º 290/72-GAB

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n.º 290/72-GAB, de 17 de Julho de 1972, do Exellentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente da referida Comissão, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União, CITA, pelo presente Edital, Maria José Oliveira Mendes, Professora Auxiliar, nível 7, lotada na Divisão Escolar e Cultural, para no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação e afixação deste, comparecer em uma das salas da Secretaria de Administração e Finanças Ex. S.A.G., afim de apresentar defesa, escrita dentro de dez (10) dias, no processo Administrativo a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia.

Macapá, 25 de agosto de 1972.

Antônio Carlos Ferreira Pires da Costa
— Secretário —

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serraria e Móveis de Madeira do T.F. do Amapá - SOMTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/73

Pelo presente ficam convocados os senhores associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais à comparecerem a reunião de Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á dia 29 de agosto de 1972 (3a) feira) às 17:00 horas em primeira convocação e, às 18:00 horas, em segunda convocação na sede do Sindicato, sito à Av. Mendonça Júnior n.º 268, de conformidade com os artigos 550 e 551 da Consolidação das Leis do Trabalho, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, asuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

| | |
|-------------------------|------------|
| Anual | Cr\$ 25,00 |
| Semestral | « 12,50 |
| Trimestral | « 6,25 |
| Número avulso | « 0,30 |

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

a)- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior.

b)- Discussão e aprovação da prestação de contas da diretoria, acompanhado do Relatório da mesma, referente aos exercícios de 1968, 1969, 1970 e 1971.

c)- Discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para 1968, 1969, 1970, 1971, 1972 e 1973.

d)- O que ocorrer.

Em se tratando de assunto de suma importância, a Diretoria solicita o comparecimento de todos.

Macapá, Ap. 22 de agosto de 1972

Agenor Chermont
«Presidente» da J. G.

Nota: Não haverá parecer do Conselho Fiscal por motivo da Diretoria ser de Junta Governativa.

Companhia de Eletricidade do Amapá CEA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 05965546/1, realizada no dia vinte e cinco de agosto de hum mil novecentos e setenta e dois.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e dois, na sede da sociedade, à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, número mil e novecentos (1900), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, presentes os acionistas necessários à composição do «quorum» legal para a instalação da Assembléia, conforme se verifica das assinaturas lançadas no «Livro de Presença de Acionistas». Na forma do artigo vinte, número onze dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Coronel José Marcos Bezerra Cavalcanti, Diretor-Presidente da Empresa, que convidou para secretário o acionista Francisco Bahia de Araújo e, em seguida, para compor a mesa, o General Ivanhoê Gonçalves Martins, Governador do Território e acionista majoritário; os senhores Comandante João de Oliveira Cortes, Prefeito Municipal de Macapá e membro do Conselho Fiscal da Empresa; Contador Waldemar Antônio Lopes, da Inspeção Seccional de Receita Federal e membro do Conselho Fiscal indicado pela Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais (CODECAN); Levrriher Alencar de Oliveira, membro do Conselho Fiscal, e Ten. Cel. Luiz Ribeiro de Almeida, Diretor-Administrativo da Empresa. Constituída, assim, a mesa, o Senhor Presidente, após considerar o Governador do Território como Presidente de Honra da Assembléia, declarou-a instalada e mandou que eu, Secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Território sob os núme-

ros 1570/71, 1572/73 e 1574, dos dias 15/16, 17/18 e 21 de agosto de 1972, respectivamente, do seguinte teor: «Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA-Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 25 de agosto corrente, às dez horas, na sede da Sociedade, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900 nesta cidade de Macapá, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Aumento de capital; 2) — Alteração dos estatutos; 3) — Assuntos de interesse da Sociedade. Macapá 14 de agosto de 1972. (a) José Marcos Bezerra Cavalcanti — Diretor-Presidente». Em seguida, por determinação da Presidência foi procedida a leitura da Proposta da Diretoria do Parecer do Conselho Fiscal e da Resolução da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais (CODECAN), nos seguintes termos: «Ofício número cento e doze barra setenta e dois CEA, Macapá, quatorze de agosto de mil novecentos e setenta e dois — Da Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA — Aos srs. Membros do Conselho Fiscal — Assunto Proposta de aumento de capital (solicita parecer) — Referência Decreto-Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, art. 108. — Senhores Conselheiros: Servimo-nos do presente para submeter à apreciação e parecer de Vv.Ss. a seguinte proposta de aumento de capital desta Empresa, a ser autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para o próximo dia 25 do corrente, às 10:00 horas. II — Propõe a Diretoria da CEA o aumento de Capital Social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 102.152.420,00 (cento e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), realizado da seguinte forma: 1) — Convertendo-se em ações nominativas ordinárias: a) Subscrição pelo Governo do Território do Amapá, pelo ingresso das cotas de Imposto Único sobre Energia Elétrica, referente aos: — Exercício de 1971 — Cr\$ 1.189.816,80; Exercício de 1972 — 1º trimestre Cr\$ 401.149,32 — 2º trimestre Cr\$ 534.999,59; — Exercício de 1970 (saldo pendente) Cr\$ 0,41 — Total parcial Cr\$ 2.125.966,12. b) Subscrição pelo Governo do Território do Amapá, referente a existência do saldo pendente originário de: — Royalties sobre a exportação do minério de manganês Cr\$ 26.454,43. Total Cr\$ 2.152.420,55. III — A Diretoria da CEA propõe, por conseguinte e face ao acima exposto, que o capital social desta Empresa seja aumentado em Cr\$ 2.152.420,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), passando, pois, de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 102.152.420,00 (cento e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), com a subscrição de 2.152.420 «ações nominativas ordinárias» no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pelo Governo do Território Federal do Amapá. IV — Se aprovada a presente proposta, passará o Art. 4º dos Estatutos desta Empresa, a ter a seguinte redação: «Art. 4º — O Capital Social é de Cr\$ 102.152.420,00 (cento e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), representado por 58.593.505 «ações nominativas ordinárias», no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; 3.013.932 «ações preferenciais» classe «A», no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiros), cada uma; 37.544.977 «ações nomi-

nativas preferenciais» classe «B», no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma». Ao ensejo, renovamos a Vv. Ss. nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração. (a) Luiz Ribeiro de Almeida, Diretor-Administrativo, pela Diretoria». «Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, no cumprimento das exigências previstas pelo artigo cento e oito, do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete 2627, de vinte e seis de setembro de hum mil novecentos e quarenta e artigo vinte e quatro, dos Estatutos da Empresa, depois de cuidadoso exame da Proposta da Diretoria sobre o aumento de seu Capital Social de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 102.152.420,00 (Cento e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), com a subscrição pelo Governo do Território Federal do Amapá, decorrente do ingresso das cotas de Imposto Único sobre Energia Elétrica referentes aos exercícios de hum mil, novecentos e setenta (saldo pendente), hum mil novecentos e setenta e um e os dois primeiros trimestres de hum mil novecentos e setenta e dois, e o saldo pendente originário dos Royalties sobre a exportação do minério de manganês, de dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte «ações nominativas ordinárias», no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, correspondente a um total de Cr\$ 2.152.420,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), são de parecer seja o aumento proposto acolhido e autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária a se reunir a 25 (vinte e cinco) de agosto fluente, por ser absolutamente legal e atender aos interesses da Empresa. Macapá, vinte e três de agosto de hum mil noventa e setenta e dois. (aa) João de Oliveira Côrtes — Capitão-de-Fragata R Rm, da Marinha de Guerra do Brasil; Waldemar Antônio Lopes — Membro — Contador do M. F. (CODECAN) e Leveirher Alencar de Oliveira, Bancário». «Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais — CODECAN — Resolução número trinta barra setenta e dois, de vinte e quatro de agosto de hum mil novecentos e setenta e dois — Interessada: Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA — Assunto Aumento de Capital. A Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais (CODECAN) em sessão de hoje, presente a maioria dos seus membros como consta da ata respectiva, tendo em vista o parecer do Relator, RESOLVEU: a) manifestar-se pela aprovação do aumento do capital social para Cr\$ 102.152.420,00 (cento e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), da Companhia de Eletricidade do Amapá, — CEA, uma vez que decorre de dispositivo legal e consequentemente a alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais da Sociedade; b) submeter o presente processo à consideração do sr. Ministro da Fazenda. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1972. (aa) Moacir Lisboa Lopes, Procurador-Geral Substituto Presidente da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais (CODECAN); Ernani José dos Santos, Relator». Terminada a leitura da Proposta da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e Resolução da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais (CODECAN), antes que se pronunciasse o plenário quanto à importante matéria neles contida, o Senhor Presidente deu os esclarecimentos necessários aos senhores acionistas, com base nas exigências da legislação em vigor. Em seguida, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao aumento de capital e a alteração do artigo quarto, dos Estatutos da Empresa, foram submetidos à votação pelo plenário e como ninguém se manifestasse contrariamente, a proposta foi integral e unanimemente aprovada. Prosseguindo, passou a Assembléia a deliberar sobre o item três do Edital de Convocação — Assuntos de interesse da Sociedade, quando o acionista majoritário, Senhor Governador do Território, propos, baseado na Resolução número vinte e dois barra setenta e dois de dezoito de abril de hum mil novecentos e setenta e dois, da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais (CODECAN), que o reajuste de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Honorários da Diretoria cuja remuneração se compõe de «honorário» e «representação» — seja de 10,4% (dez vírgula quatro por cento) sobre os honorários (Assembléia Geral Ordinária de vinte e oito de abril de hum mil novecentos e setenta e dois) e 10% (dez por cento) sobre a «representação», totalizando 19% (dezenove por cento) sobre a remuneração, a vigorar a partir de primeiro de maio do corrente ano, data de início do aumento salarial homologado pelo Conselho Nacional de Política Salarial (Resolução número cento e setenta e cinco barra setenta e dois, de vinte e oito de junho de hum mil novecentos e setenta e dois) para os empregados da Empresa. Apresente proposta referenda a Resolução da Diretoria constante da Ata de Reunião da Diretoria realizada no dia seis de julho do corrente ano, na parte referente à «representação», incluindo a deliberação sobre a reestruturação do «Quadro de Pessoal» da Companhia, fixando os níveis salariais de acordo com os cargos e funções, considerando a capacidade, o desempenho e a responsabilidade dos seus

ocupantes, visando a uma produtividade maior em razão do estímulo de remuneração justa, devendo vigorar a partir de primeiro de agosto do corrente ano. Submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Prosseguindo, foram lidos pelo Secretário, por determinação da Presidência da Assembléia Geral, a Proposta da Diretoria para a homologação de correção monetária referente ao último exercício e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto, do seguinte teor: «Ofício número cento e quinze barra setenta e dois traço PRE. Macapá, vinte e quatro de agosto de hum mil novecentos e setenta e dois. Da Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá, Aos Membros do Conselho Fiscal. Assunto: Proposta para aprovação de Correção Monetária (Solicita parecer). Referências: Lei número 3.470, de 28/11/958; Decreto nº 54.936, de 04/11/964; Lei nº 437, de 16/07/964; Portaria nº 005, de 13/01/72, do Ministério de Planejamento e Coordenação Geral. Senhores Conselheiros: Servimo-nos do presente para submeter à apreciação e parecer de Vv. Ss. a seguinte proposta de homologação de correção monetária efetuada em 30 de abril do corrente ano, a ser autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para 25 do corrente, às 10:00 horas. 1 — Propõe a Diretoria a aprovação da correção monetária efetuada em 30 de abril de 1972, no valor de Cr\$ 2.501.779,43 (Dois milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos), resultado líquido disponível para aumento de capital, proveniente de correção monetária do valor original do ativo imobilizado e de obras em andamento, de acordo com as leis nºs 3.470 e 437 e Decreto nº 54.936, respectivamente, de 28-11-1958, 16-07-1964 e 04-11-1964, e Portaria nº 005, de 13-01-1972, do Ministério de Planejamento e Coordenação Geral, que fixa os coeficientes de reavaliação do ativo imobilizado a vigorarem até 31 de dezembro de 1972, bem como a apropriação desse valor dentro do seguinte esquema: — Imobilizado Cr\$ 5.443.079,89 — Obras em andamento Cr\$ 26.172.921,91 — soma Cr\$ 31.616.001,80 Menos: Correção monetária das depreciações Cr\$ 269.984,87 — Correção dos créditos da Eletrobrás Cr\$ 2.671.315,59 — Soma Cr\$ 2.941.300,46. Correção de obras em andamento, não disponível para aumento de capital Cr\$ 26.172.921,91 — Soma Cr\$ 29.114.222,37. Líquido disponível para aumento de capital Cr\$ 2.501.779,43. No ensejo, renovamos a Vv.Ss. nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração. (a) José Marcos Bezerra Cavalcanti — Diretor-Presidente». «Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, tomando conhecimento da Proposta da Diretoria para aprovação da correção monetária efetuada em 30 de abril de 1972, com base nos saldos do balanço geral de 31 de dezembro de 1971, são de parecer que a mesma consulta aos interesses da Sociedade, pelo que recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária. Macapá, vinte e cinco de agosto de hum mil novecentos e setenta e dois. (aa) João de Oliveira Côrtes — Capitão-de-Fragata; Leveirher Alencar de Oliveira e Waldemar Antônio Lopes — Repres CODECAN». Após ligeiras explicações do Diretor Presidente da Empresa, foi submetido à votação o assunto, sendo concedida a homologação requerida pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Declarada encerrada a Assembléia, o Senhor Governador do Território e acionista majoritário da empresa, agradeceu a presença de todos e apresentou votos de congratulações pelos trabalhos que, cada dia, marcam a legitimidade e autenticidade dos caminhos trilhados, atualmente, pela Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Macapá, 25 de agosto de 1972. (aa) Ivanhoé Gonçalves Martins, José Marcos Bezerra Cavalcanti, Luiz Ribeiro de Almeida, João de Oliveira Côrtes, Waldemar Antônio Lopes, Leveirher Alencar de Oliveira, Luiz Carlos Araújo Monteiro e Francisco Bahia de Araújo.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO:

Certifico para os devidos fins, que ficou devidamente arquivada, hoje, neste Cartório, Juízo e Comarca 1 (uma) via desta ATA de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, realizada no dia 25 de agosto de 1972, datilografada em 7 (sete) vias, com 7 (sete) páginas. O referido é verdade, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, em exercício de Oficial do Registro de Imóveis, datilografei, subscrevi, datei e assino.

Macapá (AP), 28 de agosto de 1972.

Nino Jesus Aranha Nunes — Escrevente Juramentado em exercício de Oficial do Registro de Imóveis.

Preço do exemplar:
Cr\$ 0,30

Companhia de Eletricidade do Amapá CEA

Superintendência das Obras da Usina Hidrelétrica
Coaracy Nunes

ELETROBRÁS

Tomada de Preços 8/72

Para Transporte de Cimento e Ferro do Porto Santana às Obras da U.H. Coaracy Nunes

A Superintendência das Obras da Usina Hidrelétrica Coaracy Nunes — ELETROBRÁS torna público que receberá no escritório da ELC-electroconsult do Brasil Ltda., à Av. Henrique Galúcio, nº 9 — Macapá, até às 16 horas do dia 5 de setembro de 1972, proposta para transporte de aproximadamente 18.000 sacas de cimento por mês a partir de 5-9-72 até dezembro de 1972, 30 ton. de ferro em setembro e aproximadamente 250 ton. de ferro em outubro de 1972. Somente serão aceitas firmas transportadoras com veículos próprios operando no Território e devidamente registrados no DNER.

Superintendência das Obras da U.H. Coaracy Nunes
(Ass) Engº Origenes S. Lima

Secretaria de Obras Públicas

— TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS —

— (G.E. Antônio João) —

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (15.08.1972), nesta cidade, pela Comissão composta do Engº Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas; Engº José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem; Senhor Francisco Medeiros de Araújo, Diretor da Divisão de Administração e Senhor João Cândido Soares Filho, Chefe da Seção do Patrimônio; constituída conforme Portaria Governamental nº 221/GAB de 19.07.1971, foi procedido o recebimento dos serviços de pintura geral externa do prédio e do muro do Grupo Escolar Antônio João.

Os serviços acima foram executados pela firma João Victor Moura de Arruda, conforme Nota de Empenho nº 29/72.

Referidos serviços no valor de Cr\$ 13.332,00, foram executados em regime de empreitada global, e supervisionada pela Fiscalização que aprovou os serviços.

E, como não houvessem quaisquer contestações contrárias, sobre os serviços acima, lavrou-se o presente Termo de Recebimento em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 15 de agosto de 1972.

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Presidente

Engº José Aleixo da Silva Lima
Membro

Sr. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

Sr. João Cândido Soares Filho
Membro

LAUDO DESCRITIVO

(Grupo Escolar Antônio João)

Localização:- O imóvel está localizado à Rua dr. Hil-demar Maia esquina com a Av. FAB, nesta cidade.

Características:- Serviços executados:

Pintura geral externa do prédio e do muro a base de P.V.A.

Pintura geral das esquadrias a base de óleo.
Preço:- Cr\$ 13.332,00.

Macapá, 15 de agosto de 1972.

Engº José Airton de Almeida
Diretor da D.S.P.

Engº Douglas Lobato Lopes
Chefe da Seção de Obras

Engº Manoel Antônio Dias
Diretor da D.O.P.

A T E S T A D O

(Grupo Escolar Antônio João)

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (15.08.1972), nesta cidade, a Comissão infra assinada, composta dos engºs José Airton de Almeida, Diretor da Divisão de Serviços Públicos; Douglas Lobato Lopes, Chefe da Seção de Obras; e Manoel Antônio Dias, Diretor da Divisão de Obras e Projetos, ATESTA a conclusão dos serviços de pintura executados pela firma João Victor Moura de Arruda, no prédio e no muro do Grupo Escolar Antônio João, cujo Empenho nº 29/72, foi fielmente obedecidos e de acordo com as especificações técnicas.

Macapá, 15 de agosto de 1972.

Engº José Airton de Almeida
Diretor da D.S.P.

Engº Douglas Lobato Lopes
Chefe da S. Obras

Engº Manoel Antônio Dias
Diretor da D.O.P.

Estatutos da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Filadélfia — Rio Paú.

(Continuação do número anterior)

Art. 40 — Compete aos Presbíteros:

a) Auxiliar o Presidente Pastor nos atos da Santa Ceia e demais rituais; b) Auxiliar o Presidente Pastor, na propagação do Evangelho e na pregação da palavra de Deus; c) Assumir a parte doutrinária da Igreja nos impedimentos do Pastor; d) Dar assistência aos enfermos e aos fracos na fé; e) Cooperar sempre ao lado do Pastor; f) A ação de trabalho dos Presbíteros limita-se apenas a Igreja a qual pertence; h) Os Presbíteros como auxiliares chegados ao Pastor-Presidente, deverão sempre dar-lhe apoio em todos os assuntos que se apresentarem ao bem estar da Igreja; i) Os Presbíteros e Diáconos que se acharem incompatíveis para exercerem às suas funções, perderão os seus mandatos por de liberação do Presidente Pastor, perante uma Assembléia Geral.

Art. 41 — Aos Diáconos compete:

a) Auxiliar o Presidente-Pastor nos atos litúrgicos da Santa Ceia; b) Integrar nas comissões de reajustamento de faltosos; c) Servir as determinações pastorais a favor da Igreja; d) A ação dos Diáconos a respeito do trabalho, prende-se, local a Igreja que o elegeu.

CAPÍTULO XI

Patrimônio da Igreja

Art. 42 — Os bens móveis e imóveis da Igreja, serão administrados pela diretoria.

Art. 43 — A Igreja terá por patrimônio qualquer bens móveis ou imóveis, ou demoventes que possuam ou venham possuir, os quais serão registrados no Registro de Imóveis da Comarca da situação dos mesmos, em nome da Igreja.

Parágrafo Único — A Diretoria deverá ter em boa clareza o livro de móveis e imóveis, inventário onde serão escriturados qualquer bens adquiridos ou que se venha adquirir, por qualquer título.

Art. 44 — Em caso de cisão entre membros desta Igreja por motivo disciplinar ou qualquer divergência doutrinária, os bens que constituem o patrimônio pertencerão sempre à parte que se conservar fiel ao princípio fundamental desta Igreja, como refere-se o Art. 43, deste Estatuto.

CAPÍTULO XII

Das disposições gerais

Art. 45 — A Assembléia de Deus em Macapá, Amapá, está unida na mesma fé e doutrina as demais doutrinas das Assembléias de Deus no Brasil.

Art. 46 — As Assembléias de Deus, são soberanas nas suas resoluções, não contraria a Bíblia Sagrada e estes Estatutos, suas deliberações serão tomadas por maiorias de votos dos membros, obrigando a todos inclusive os ausentes quando legais.

(Continua no próximo número)